

**REPUBLICAÇÃO**  
**LEI Nº 13.816, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.**

**Denomina Arisoly Bueno da Silva o logradouro não cadastrado conhecido como Beco I – Av. do Lami, localizado no Bairro Boa Vista do Sul.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Arisoly Bueno da Silva o logradouro não cadastrado conhecido como Beco I – Av. do Lami, localizado no Bairro Boa Vista do Sul, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

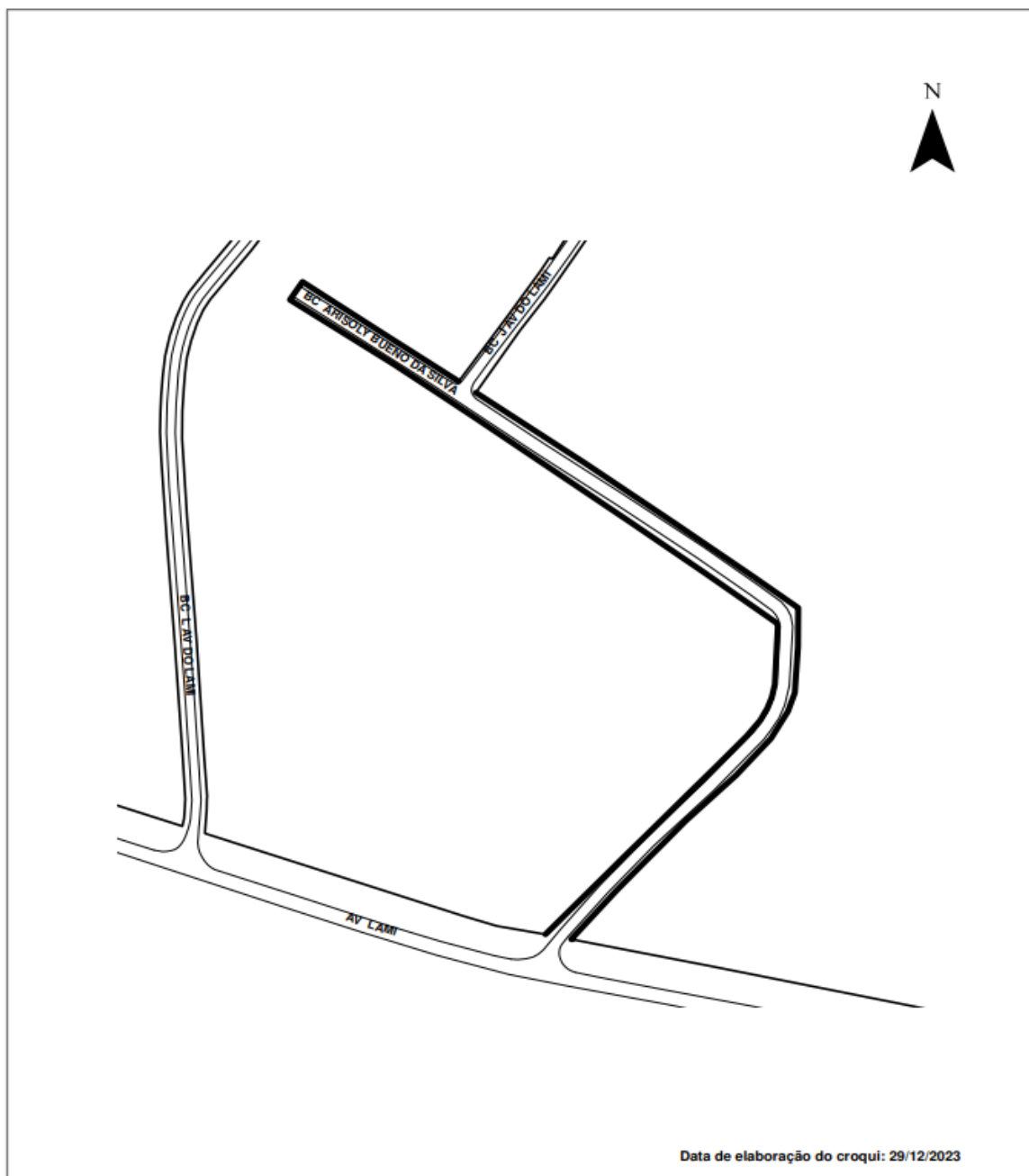
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de janeiro de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.816

Processo: 23.0.000160933-5

Data: 5.01.2024